



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 033/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LONTRA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Lontra/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 25.253.009/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dernival Mendes dos Reis, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e nomeada através da Portaria nº: 061, de 12 de novembro de 2018, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR; CARNES; VERDURAS E LEITE PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONTRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, Processo Licitatório nº: 077/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0033/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº **001 de 10 de janeiro de 2014**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. A entrega dos envelopes será realizada conforme abaixo indicado:

a) - LOCAL: **Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Lontra – Departamento de Licitações.**

b) - DATA: **Até o dia 11/10/2019**

c) - HORÁRIO: **Até as 09:00 horas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

1. 2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, conforme abaixo indicado:

a) - LOCAL: **Rua Olímpio Campos, 39, Centro – Lontra – Departamento de Licitações.**

b) - DATA: **dia 11/10/2019**

c) - HORÁRIO: **Até as 09:00horas**

1.2.2. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Lontra/ MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e credenciada, através da Portaria nº 061, de 12/11/2018, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR; CARNES; VERDURAS E LEITE PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONTRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, em observância ao teor do **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços** e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes, Decreto Municipal nº **001 de 10 de janeiro de 2014**, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Título VIII deste instrumento convocatório.

3.1.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.2. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação.

3.2.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Lontra/MG, Pregoeira ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.

3.2.2. Pessoa jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada suspensão, impedida, ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4 - Não consideradas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG – CEP: 39.437.000, Telefone: (38) 3234-8443 - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com. **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail, ou, ainda, através do site www.lontra.mg.gov.br. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3234-8443.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.lontra.mg.gov.br, bem como as publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao.lontra@outlook.com ou via fac-símile 38) 3234-8443, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site www.lontra.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG – CEP: 39.437.000, 38) 3234-8443, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.

5.2. Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

5.3. O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, os documentos que o credencie a participar deste certame conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

5.3.1. Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentada cópia do instrumento legal, qual seja Estatuto Social ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil.

5.3.2. Tratando-se de representante o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo) ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado de cópia de sua identidade civil com respectiva foto e de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante.

5.3.3. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.

5.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6. As licitantes participantes (Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas) **deverão apresentar DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, junto à documentação de credenciamento; conforme modelo do **Anexo VI, sob pena de não serem credenciadas a participar da presente licitação por se tratar de processo com participação exclusiva para essas categorias de empresas.**

5.7. Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, conforme modelo (Anexo III) que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente a Pregoeira Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1, alíneas “b” e “c” do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 077/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2019
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 077/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2019
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1- A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, apresentando o endereço, telefone, fax, nº do CNPJ e preferencialmente, carimbada, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

9.2 - A PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR:

- a)** Preço unitário POR ITEM, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do objeto cotado, conforme anexo I deste edital, com todas as características, valor total da proposta em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida nos Anexos I e III do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Lontra/MG, e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.
- c)** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- d)** O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.
- e)** Serão desclassificadas as propostas que:
 - e.1)** Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

e.2) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

f) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexeqüíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

10.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.1.3, deste subitem.

10.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Regularidade Fiscal:

10.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.4. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

10.3.1. Alvará de Localização e Funcionamento válido, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante.

10.3.2. Alvará Sanitário válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.

10.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**Matriz da Licitante**), ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

OBS.: Neste caso, ainda que a Licitante venha participar com umas de suas filiais a Certidão de Falência a ser apresentada será a da Matriz.

10.3.4. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo (Anexo IV).

10.4. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

10.5. A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

10.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

10.8. Em substituição a documentação de Habilitação poderá se apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

10.9. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

10.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

10.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.12.1. se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.12.2. se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo “III” do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VII, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

11.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

11.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.5. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

11.5.1. No tocante aos preços, o critério de julgamento será o de **menor preço** para integralidade do objeto de cada Item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

11.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.6.1. Seleção da proposta de menor preço observando-se o menor preço por Item, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7. A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

11.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

11.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.

11.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

11.23. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

12. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG – CEP: 39.437.000, Telefone: (38) 3234-8443, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

12.1.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

12.1.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.1.3. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

12.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile, presencialmente ou correio eletrônico (e-mail).

12.8. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por Item.

12.9. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.10. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em casa item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 13.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 13.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.

13.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo IX do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

13.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do Setor de Compras.

14.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar.

14.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

14.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria de Administração, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

14.5 - A ARP terá validade até 31 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

14.6 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal de Administração, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

14.7 – A Secretaria Municipal de Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados no portal do Município na internet e na imprensa oficial do Município/quadro geral de avisos.

14.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG – CEP: 39.437.000, Telefone: (38) 3234-8443 - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com.

14.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.11 - Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao Item.

14.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

14.12.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

14.12.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

14.12.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

14.12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

14.12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

14.12.6 - por razões de interesse público.

14.13 - A Secretaria Municipal de Administração deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.14 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

14.14.1 - Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

14.15 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

14.16 - A Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

14.17 - A Secretaria Municipal de Administração expedirá atestado de inspeção do fornecimento prestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

14.18 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

14.19 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

14.20 - O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

15.1. As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.02.01.12.365.0019.2051.33903000 recurso 100 ficha 190

06.02.01.12.365.0019.2051.33903000 recurso 144 ficha 191

06.02.01.12.365.0019.2051.33903000 recurso 146 ficha 192

06.02.01.12.365.0019.2054.33903000 recurso 100 ficha 194

06.03.01.12.361.0019.2056.33903000 recurso 100 ficha 253

06.03.01.12.361.0019.2056.33903000 recurso 144 ficha 254

15.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lontra e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

16.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17. 1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a própria Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do departamento de compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. 2. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Conhecimento Edital;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Inidoneidade;

Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial.

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Município, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

18.6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

18.7.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

18.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

18.10 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11 - Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

18.12 - Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, 26 de setembro de 2019.

Juliana Nogueira Jorge
Pregoeira Municipal
Portaria Municipal nº 61, de 12/11/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR; CARNES; VERDURAS E LEITE PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONTRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

2. DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de realizar atendimento das necessidades de aquisição de gêneros alimentícios, em razão de itens desertos ou não negociados na licitação anterior, bem como em razão da necessidade de complementar alguns itens (itens que se mostraram insuficientes em relação aos quantitativos), tudo para a Secretaria Municipal de Educação com fins de suprir a merenda escolar dentro do programa de alimentação e nutrição dos alunos da rede municipal de ensino, Educação Básica; bem como atendimento da demanda geral desta secretaria; considerando ainda que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se ao presente termo os orçamentos apurados em empresas do ramo, compilados em planilha também anexa, que visa subsidiar a Seção de Apoio Administrativo na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões da Pregoeira designada para a realização do Pregão a ser instaurado, Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Prefeitura Municipal no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3º, do Dec. 7.892/13 objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação e carnes, conforme detalhado no termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
1	CEBOLA AMARELA INTEGRA SEM SUJIDADES MOFOS OU LIMOSIDADE SEM BROTAMENTO.	KG	1.000,00	0,00	0,00	
2	FEIJAO TIPO 1 CLASSE	KG	800,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

	CARIOCA SAFRA ATUAL, PCT 1 KG					
3	FEIJAO, PRETO SAFRA ATUAL, SEM PERFURAÇÕES, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CARCA FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT	500,00	0,00	0,00	
4	FRANGO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM TEMPERO, COM OSSOS, EMBALADAS À VÁCUO, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	1.500,00	0,00	0,00	
5	FUBA, DE MILHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, RESISTENTE DE PLASTICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, DEVEM ESTAR SECOS E BEM SOLTOS NO PACOTE, NÃO TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADAS OU ESVERDEADAS E CHEIRO AZEDO. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.: NO PC, NÃO TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADAS OU ESVERDIADAS E CHEIRO AZEDO.	PCT	500,00	0,00	0,00	
6	LEITE INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000ML, DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE SECO, VALIDADE	UND	5.000,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

	MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.					
7	LEITE UHT SEM LACTOSE, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose. Acondicionado em embalagem tetra pak, contendo 1 litro de peso líquido. Na embalagem deverá conter informação nutricional, lote, data de fabricação, data de validade e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 80% do estabelecido pelo fabricante, a contar da data de fabricação do produto.	Unidad e	1.000,00	0,00	0,00	
8	MILHO, PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	PC	1.000,00	0,00	0,00	
9	SAL PARA TEMPERO, EXTRA REFINADO E IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO.	PCT	200,00	0,00	0,00	

2. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1 A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos produtos em até 05 dias após a assinatura do contrato, de forma parcelada conforme a necessidade da Prefeitura e mediante Ordem de Fornecimento.

2.2 A data de validade dos produtos deverá ser igual ou superior à exigida, exceto aqueles cuja validade normal dos produtos sejam comprovadamente inferior.

2.3 Os pedidos dos produtos serão feitos de acordo com a Ordem de Fornecimento enviados ao fornecedor via fax ou e-mail.

2.4 A entrega dos materiais será in loco **no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na Rua Edgar Pereira, nº 293, Centro, Lontra/MG,** por conta e risco da detentora da ata de registro de preços, nos prazos acima citados, mediante ordem de compra onde o descumprimento desta obrigação, ou seja, o atraso na realização da entrega dos objetos, ensejará à Contratada nas sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

3. PROPOSTA

3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

3.1.1- **A ARP terá validade até 31 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura.**

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Fica indicado o servidor Jean Gonçalves Almeida, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Ata de Registro de Preços.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

06.02.01.12.365.0019.2051.33903000 recurso 100 ficha 190

06.02.01.12.365.0019.2051.33903000 recurso 144 ficha 191

06.02.01.12.365.0019.2051.33903000 recurso 146 ficha 192

06.02.01.12.365.0019.2054.33903000 recurso 100 ficha 194

06.03.01.12.361.0019.2056.33903000 recurso 100 ficha 253

06.03.01.12.361.0019.2056.33903000 recurso 144 ficha 254

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro terá validade até 31 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário (TED) em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal.

7.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

7.4. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Finanças ou Tesouraria.

7.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

7.6. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos materiais;
- 8.3 Devolver os materiais caso não atenda as exigências do edital, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.
- 8.4 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.
- 8.5 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 9.2 Promover o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- 9.3 Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do Município a verificação de cumprimento das cláusulas deste Contrato, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 9.4 Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, **durante a vigência da ATA**, conforme requisição da secretaria solicitante.
- 9.5 Quando das requisições, será enviado Ordem de fornecimento -O.F., emitida pelo setor competente, devendo o produto ser fornecido no prazo de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada. **Os produtos deverão ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na Rua Edgard Pereira, nº 293, Centro, Lontra/MG, sem nenhum custo adicional para o Município.**
- 9.6 O Município de Lontra rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com a ordem de fornecimento.
- 9.7 Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas e demais encargos referentes ao fornecimento dos produtos objeto da presente contratação, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;
- 9.8 Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.9 Atendimento integral da quantidade e especialmente das especificações contratadas, visando o amplo atendimento das disposições nutricionais definidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

pelo FNDE, em especial através da RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

9.10 Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lontra e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

11.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

11.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

11.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

11.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, 26 de setembro de 2019.

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **077/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: **033/2019**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LONTRA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.009/0001-92, com sede Administrativa na Rua Olimpio Campos, 39, Centro – CEP 39437-000-Lontra/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dornival Mendes dos Reis, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo para prestação de serviço elencado na cláusula primeira, em atendimento à solicitação das Secretaria Municipal de Saúde; em face do Processo Licitatório nº 077/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2019, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR; CARNES; VERDURAS E LEITE PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONTRA.

Os preços das 3 (três) primeiras empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1				
1ª Classificada:				
CNPJ				
Endereço :				
E-mail :				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
2ª Classificada:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

CNPJ				
Endereço :				
E-mail :				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
3ª Classificada:				
CNPJ				
Endereço :				
E-mail :				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1.1. A contratação/aquisição dos produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Administração.

1.2. O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 033/2019, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.02.01.12.365.0019.2051.33903000 recurso 100 ficha 190
06.02.01.12.365.0019.2051.33903000 recurso 144 ficha 191
06.02.01.12.365.0019.2051.33903000 recurso 146 ficha 192
06.02.01.12.365.0019.2054.33903000 recurso 100 ficha 194
06.03.01.12.361.0019.2056.33903000 recurso 100 ficha 253
06.03.01.12.361.0019.2056.33903000 recurso 144 ficha 254

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do departamento de compras do Município.

2.2. O Secretário Municipal de Administração atuará como gestor/fiscal do contrato.

3. DA VALIDADE DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

A Ata de Registro de Preços tem validade até 31 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pelo **MUNICÍPIO** poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lontra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de o **FORNECEDOR**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não

decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, de de 2019

Dernival Mendes dos Reis
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº: **077/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **033/2019**

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 “**Declara**” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: **077/2019** – Pregão **Presencial nº: 033/2019**, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro Contrato Administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Lontra - MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2019

Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 033/2019

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/Data _____, ____ de _____ de 2019

(Assinatura representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope (02), sob pena de inabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 033/2019

DECLARAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], através do seu signatário/representante legal o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Declarante

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO VI - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2019** da Prefeitura Municipal de Lontra - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO Nº: 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 033/2019

SINTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR; CARNES; VERDURAS E LEITE PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONTRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome:>

CPF:>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR; CARNES; VERDURAS E LEITE PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONTRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover o fornecimento dos produtos, sob nossa responsabilidade, conforme descrição abaixo e no valor a seguir:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
1	CEBOLA AMARELA INTEGRA SEM SUJIDADES MOFOS OU LIMOSIDADE SEM BROTO.	KG	1.000,00	0,00	0,00	
2	FEIJAO TIPO 1 CLASSE CARIOCA SAFRA ATUAL, PCT 1 KG	KG	800,00	0,00	0,00	
3	FEIJAO, PRETO SAFRA ATUAL, SEM PERFURAÇÕES, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CARCA FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT	500,00	0,00	0,00	
4	FRANGO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM TEMPERO, COM OSSOS, EMBALADAS À VÁCUO, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA	KG	1.500,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

	DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.					
5	FUBA, DE MILHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, RESISTENTE DE PLASTICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, DEVEM ESTAR SECOS E BEM SOLTOS NO PACOTE, NÃO TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADAS OU ESVERDEADAS E CHEIRO AZEDO. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.: NO PC, NÃO TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADAS OU ESVERDIADAS E CHEIRO AZEDO.	PCT	500,00	0,00	0,00	
6	LEITE INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000ML, DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE SECO, VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	5.000,00	0,00	0,00	
7	LEITE UHT SEM LACTOSE, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose. Acondicionado em embalagem tetra pak, contendo 1 litro de peso líquido. Na embalagem deverá conter informação nutricional, lote, data de fabricação, data de validade e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 80% do estabelecido pelo fabricante, a contar da data de fabricação do produto.	Unidad e	1.000,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

8	MILHO, PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	PC	1.000,00	0,00	0,00	
9	SAL PARA TEMPERO, EXTRA REFINADO E IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO.	PCT	200,00	0,00	0,00	

OBS.: Os produtos deverão ser registrados na ANVISA, salvo aqueles que sejam dispensados de registro, e deverão possuir validade mínima de 80 % do disposto pelo fabricante.

Valor Global R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal.
Carimbo da empresa